



RESOLUÇÃO Nº 028/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, RS, reunida em sessão ordinária no dia 22 de abril de 2025.

RESOLVE:

APROVAR POR CINCO VOTOS FAVORÁREIS E DUAS ABSTENÇÕES O PROJETO DE LEI Nº 025/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025, QUE: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo De Fomento com Associação Caciquense de Amparo aos Animais Anjos da Rua - ACAR e dá outras Providências.

LENIR NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, que em Sessão Ordinária, o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CACIQUENSE DE AMPARO AOS ANIMAIS ANJOS DA RUA - ACAR, inscrita no CNPJ: 57.467.170/0001-06, cuja finalidade é realizar o controle populacional e assistência médica para animais em situação de vulnerabilidade, ou seja, em situação de abandono, no Município de Cacique Doble – RS.

Art. 2º. O município, para atendimento desta Lei e do respectivo Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado por comissão nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, repassará o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

§ 1º. O repasse de que trata a presente Lei tem a finalidade de prestar auxílio à entidade, no pagamento das demandas apresentadas no respectivo plano de trabalho, que perdurará pelo período de 12 (doze) meses.

§ 2º. O valor será repassado à entidade em parcela única, após a assinatura do Termo de Fomento.



§ 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas à municipalidade da totalidade dos serviços executados, em até 90 (noventa) dias após o repasse.

§ 4º. Poderá ser aditivado/prorrogado a execução dos serviços ou readequado dentro dos valores previstos nesta Lei, condicionado a solicitação e apresentação de um novo cronograma, sendo esse objeto de avaliação pela respectiva comissão designada.

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial por redução orçamentária.

Art. 4º. As disposições da presente Lei, e seu respectivo programa ficam inclusos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES ARMANDO BIAVATTI, CACIQUE DOBLE –
RS, 23 DE ABRIL DE 2025.

Ver. Lenir Nunes,
Presidente do Legislativo Municipal.

Ver. Idalir Signorati Mioranza,
Primeira Secretária